



DECRETO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DETERMINA A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 003/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

**CONSIDERANDO** as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

**CONSIDERANDO** A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO, que** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica excepcionalmente autorizada a contratação temporária no âmbito das secretarias municipais, enquanto não finalizado o processo seletivo, visando a não interrupção dos serviços públicos a partir de 01.01.2025.

**Parágrafo Único** – As contratações a que se refere o art. 1º, será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), ou até a conclusão do processo seletivo.

**Art. 2º** - As secretarias Municipais que houver necessidade de contratação, devem indicar no prazo de até 60 (sessenta dias), os membros para compor as respectivas comissões para iniciar o processo seletivo de contratações temporárias.

**Art. 3º** - Ocorrendo contratações nos termos do art. 1º, devem as respectivas secretarias realizar análise curricular dos contratados, observando o prazo do disposto no parágrafo único do art. 1º e o disposto no art.2º.



**Art. 4º** - Eventuais renovações de contratos temporários enquanto não findo o processo seletivo, e em prazo superior ao disposto no parágrafo único do art. 1º, devem ser precedidas de justificativa

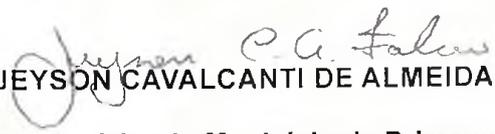
**Art. 5º** - A Secretaria de Finanças e Administração, devem atuar em conjunto visando controlar a despesa com pessoal e controle das contratações temporárias de excepcional interesse público.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos para 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 03 de Janeiro de 2025.

  
**JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO**  
Prefeito do Município de Primavera/PE